



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 46 /2025.

Objeto:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade da contratação de curso de capacitação intitulado “**Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público**”, apresentado pela empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.003.671/0001-53**, e de **Inscrição Municipal: nº24.687-0** que nos ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025.

O curso tem como finalidade capacitar as servidoras **Viviane Alves Saldanha, Rosimeire Ferreira Campos Parente e Rosaine Alves Helrigel** no aprimoramento das práticas relacionadas à gestão, controle, organização e racionalização dos processos de almoxarifado e patrimônio público, assegurando maior eficiência, economicidade, transparência e segurança na execução das atividades administrativas. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que inclui serviços de capacitação no conceito de serviços comuns, e no art. 10 da Instrução Normativa nº 07/2020, que exige a elaboração do Estudo Técnico Preliminar como instrumento para demonstrar a necessidade, a oportunidade e a viabilidade da contratação.

2. Descrição da necessidade da Contratação

A contratação do curso de capacitação em tela mostra-se necessária para suprir a demanda de atualização e aperfeiçoamento dos servidores que atuam diretamente na gestão de materiais e no controle patrimonial. A correta administração desses setores é fundamental para garantir a economicidade, a transparência, a integridade dos bens públicos e o atendimento às normas de controle interno e externo, assegurando que os processos administrativos ocorram em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial a legalidade, a eficiência e a publicidade. A capacitação dos agentes públicos está alinhada às disposições do art. 11, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de promover treinamento e desenvolvimento contínuo de seus servidores envolvidos nos processos de contratação, bem como ao art. 7º, inciso I, da mesma Lei, que estabelece a necessidade do planejamento como condição para a efetividade das contratações públicas. Dessa forma, a medida é imprescindível para o fortalecimento da gestão administrativa, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação deste curso de capacitação deverá atender a requisitos técnicos mínimos capazes de assegurar a qualidade e a efetividade do treinamento. Para tanto, exige-se que os instrutores possuam formação compatível e experiência comprovada na área de gestão de almoxarifado e patrimônio público,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

que o conteúdo programático seja atualizado e abrangente, contemplando conceitos legais, boas práticas administrativas e metodologias aplicáveis ao setor público, e que seja disponibilizado material didático de apoio em meio físico ou digital para acompanhamento dos participantes. Além disso, a carga horária deverá ser adequada à profundidade dos temas abordados, devendo o curso ser realizado em ambiente presencial ou virtual que disponha de infraestrutura apropriada e recursos tecnológicos necessários, garantindo acessibilidade e condições adequadas ao aprendizado.

4. Levantamento de Mercado:

Com base em dados disponíveis na internet e nos demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado.

O Encontro não pode ser comparado com os demais apresentados pelo mercado, devido aos aspectos constantes no documento da caracterização do objeto.

A solução adotada, para elaborar a estimativa de preço, atendendo o previsto na IN nº 73-ME, de 5 de agosto de 2020, foi a consulta das contratações similares de outros entes públicos, em execução ou já concluídas, por intermédio de NF emitidas pelo fornecedor e pesquisa em sítio eletrônico.

5. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na contratação do curso de capacitação “Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público”, a ser ministrado pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., visando ao desenvolvimento de competências técnicas e práticas necessárias à adequada administração dos materiais e do patrimônio público. De tal modo, o curso abrangerá conteúdos relacionados à legislação vigente, boas práticas de controle e gestão de almoxarifado, registro patrimonial, avaliação e baixa de bens, além de metodologias que promovam maior eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

Em assim sendo, a capacitação será estruturada de forma a proporcionar aos participantes não apenas a assimilação de conceitos teóricos, mas também a aplicação prática de ferramentas e técnicas de gestão, assegurando a melhoria contínua dos processos internos da instituição. Essa solução atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento da contratação como etapa obrigatória para garantir a eficiência do gasto público, bem como ao princípio da eficiência previsto no art. 5º do mesmo diploma legal.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

O curso a ser contratado será destinado a capacitação de Servidores, totalizando 03 (três) inscrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

7. Estimativa do valor da contratação:

O valor total do investimento é de R\$ 12.663,00 (Doze mil seiscentos e sessenta e três reais).

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não aplicável, visto que a proposta comercial não prevê parcelamento para este tipo de contratação, sendo a taxa de participação uma despesa única.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A necessidade institucional do presente Estudo não possui correlação com outras contratações da Instituição.

10. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A capacitação de pessoal está prevista no item 2.5.1. Cursos de Capacitações e Treinamentos de Pessoal.

11. Resultados pretendidos:

Com a contratação do curso de capacitação “Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público”, pretende-se alcançar a elevação do nível de conhecimento técnico dos servidores da Câmara Municipal que atuam nas áreas de almoxarifado e patrimônio, promovendo maior eficiência, transparência e economicidade na gestão dos bens públicos.

De tal maneira, espera-se que os participantes desenvolvam competências que possibilitem a padronização de procedimentos de controle de materiais, inventário e registros patrimoniais, reduzindo riscos de falhas, extravios e inconsistências nos sistemas de gestão. Outro resultado esperado é a aplicação prática das técnicas e metodologias aprendidas, de modo a fortalecer o controle interno, atender às exigências dos órgãos de fiscalização e assegurar maior conformidade às normas legais e regulamentares. A contratação, portanto, busca não apenas a capacitação individual dos servidores, mas também a melhoria institucional dos processos administrativos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12. Providências a serem adotadas:

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional da Câmara Municipal, haja vista que a capacitação será ministrada por empresa privada que providenciará todos os recursos necessários e materiais para execução da ação de desenvolvimento contratada.

13. Possíveis impactos ambientais/ Sustentabilidade:

Considerando que a capacitação ocorrerá fora das dependências da Câmara Municipal de Primavera do



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Leste – MT, não foram identificados, a priori, impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação.

Ocorre que, por tratar-se de atividade de natureza educativa e não operacional e sem geração significativa de resíduos ou uso intensivo de recursos naturais por parte da Administração, não se vislumbram efeitos ambientais relevantes que exijam a adoção de medidas mitigadoras específicas.

Ainda assim, recomenda-se que a empresa contratada observe práticas sustentáveis na execução do curso, tais como: disponibilização de materiais em formato digital sempre que possível, uso racional de recursos impressos e incentivo ao deslocamento compartilhado dos participantes.

14. Justificativa da viabilidade:

Com fundamento no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e necessidade do prosseguimento da contratação da capacitação, uma vez que se mostra medida de alta relevância para o alcance dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal. A iniciativa contribuirá para o aprimoramento da gestão administrativa, assegurando maior eficiência, economicidade e alinhamento às diretrizes de transparência e profissionalização da Administração Pública.

Ressalta-se que a capacitação em questão se encontra devidamente prevista no Plano Anual de Contratações, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 007/2020, que estabelece a necessidade de planejamento e racionalização das aquisições e contratações. Ademais, atende ao que dispõe o art. 10 da mesma IN, garantindo que a contratação seja precedida de análise quanto à sua pertinência, oportunidade e compatibilidade com os objetivos institucionais.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é plenamente viável e essencial, assegurando aderência às normas vigentes e contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional da Câmara Municipal.

Primavera do Leste- MT, 10 de setembro de 2025.

Yael Catharine Brandão e Silva

Assessora de Procedimentos Licitatórios

Portaria 197/2025